



PROCESSO N.º 36654

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ASSUNTO: Nota de Empenho

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 0587

/2021 – GABSEC

Versam os autos sobre a Nota de Empenho n.º 0001/2021 (doc. 20), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT** (CNPJ n.º 34.028.316/0013-47), no valor total de **R\$ 622.770,66 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, com vistas a amparar despesa com a prestação de serviços para envio de correspondências referentes aos meses de novembro e dezembro de 2020, decorrente do **Contrato n.º 006/2019**, devidamente verificado conforme Certificado n.º 2320/2019 - GABSEC (doc. 116 - processo n.º 12497/2019).

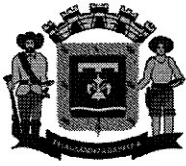
O processo encontra-se formalizado constando dos autos Solicitação Financeira n.º 88139/2021 (doc. 04)

O Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios, conferido pela GERACC/CGM (doc.14), Despacho n.º 1.114/2021 – GEREEXP, da Gerência de Exame Prévio, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, com acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 23).

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade assegurar de que a despesa/prestação de serviço seja devidamente executada.

Ressalta-se que quando da liquidação da despesa deverá ser anexado aos autos atestado de realização da despesa reduzido a termo pelo Fiscal da despesa/contrato, observando-se quanto à necessidade deste exercer o poder/dever de fiscalização para indicar todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal**.



PROCESSO N.º 36654

CERTIFICADO N.º 0587 /2021- GABSEC

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.


Colemar José de Moura Filho
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Juliana

